



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

*E-mail: [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)*

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 1671 - Dezembro/2025  
Portaria - 24/2025  
(COPESE/UFPI)

Teresina, 05 de dezembro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI  
COORDENADORIA DE CONCURSOS, PROJETOS ESTRATÉGICOS E SELEÇÕES

PORTARIA Nº 24/2025/COPESE

**Dispõe sobre a definição da COPESE/UFPI como Controladora dos dados pessoais tratados nos sistemas e processos relativos a concursos públicos, processos seletivos e demais atividades correlatas, no âmbito da Coordenadoria de Concursos, Projetos Estratégicos e Seleções.**

O PRESIDENTE DA COPESE/UFPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), resolve:

Art. 1º

Fica estabelecido que a Coordenadoria de Concursos, Projetos Estratégicos e Seleções – COPESE/UFPI atuará como Controladora dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no âmbito dos concursos públicos, processos seletivos, capacitações, sistemas de inscrições, sistemas de avaliação, sistemas de gerenciamento de fiscais e supervisores, e demais sistemas institucionais sob sua gestão.

#### Art. 2º

Compete à COPESE, na condição de Controladora:

- I – decidir sobre a finalidade e as bases legais de tratamento de dados pessoais no âmbito de seus sistemas e atividades;
- II – assegurar o cumprimento dos princípios da LGPD;
- III – adotar medidas de segurança e proteção adequadas ao tratamento dos dados;
- IV – manter registro das operações de tratamento;
- V – responder às solicitações de titulares de dados, observando as normas institucionais e a legislação vigente.

#### Art. 3º

A Secretaria Administrativa da COPESE/UFPI atuará como unidade responsável pela execução e operacionalização das atividades de tratamento de dados pessoais, incluindo:

- I – coleta, conferência, atualização e retificação cadastral;
- II – registro documental das solicitações de candidatos;
- III – gestão de acesso e processamento de informações em todos os sistemas sob a responsabilidade da COPESE;
- IV – implementação dos fluxos internos de atendimento previstos pela LGPD.

#### Art. 4º

Os setores técnicos, comissões, empresas contratadas ou colaboradores que realizem atividades de processamento de informações sob demanda da COPESE atuarão como Operadores, devendo seguir estritamente as orientações e determinações da Controladora, conforme previsto na LGPD.

#### Art. 5º

As solicitações de candidatos referentes à atualização de dados cadastrais nos sistemas da COPESE deverão observar as seguintes regras:

- I – Nos casos de alteração de gênero e/ou mudança de nome decorrente de retificação civil, a solicitação deverá ser formalizada por escrito pelo titular e instruída em processo administrativo próprio, no qual constará a documentação comprobatória e a autorização da Presidência para execução da atualização cadastral;
- II – Nos demais casos de atualização cadastral (como correção de endereço, e-mail, telefone, data de nascimento, ou ajustes não relacionados à retificação civil), o

atendimento poderá ser realizado mediante análise da solicitação enviada pelo candidato via formulário eletrônico ou sistema institucional, dispensada a abertura de processo administrativo;

III – Em todos os casos, a unidade responsável deverá manter registro interno das modificações realizadas, garantindo a rastreabilidade mínima exigida pela LGPD.

Art. 6º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 05 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 MYKEL DE ARAUJO CARDOSO  
Data: 05/12/2025 13:36:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Mykael de Araujo Cardoso

Presidente da COPESE/UFPI